

AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana

FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

Publicado no quadro de aviso da
Autarquia do Ensino Superior de
Goiana-PE de acordo com o Art.
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Goiana, PE, 04/12/23

Dirson Maciel de Barros

PORTARIA 086/2023

A Presidente Interina da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos alunos novos nos valores referentes às MATRÍCULAS e MENSALIDADES do Semestre 2024.1 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

I- Curso de Bacharelado em DIREITO:

Matrícula para Novatos -----R\$ 407,07 (quatrocentos e sete reais e sete centavos);

Mensalidade para Novatos-----R\$ 358,61 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

II- Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO e PSICOLOGIA:

Matrícula para Novatos -----R\$ 399,70 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

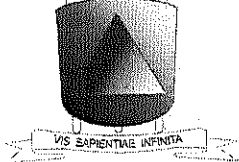
Mensalidade para Novatos-----R\$ 351,91 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

III- Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Matrícula para Novatos -----R\$ 253,84 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Mensalidade para Novatos-----R\$ 219,31(duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos);

Art. 2º- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 11 de março de 2024.



Art. 3º - Os descontos nas matrículas e mensalidades previstos no art. 1º só serão válidos se o pagamento for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINA DA AMESG

Rosineide Galdino da Silva
Presidente Interina da AMESG